



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEXTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO **EXTRAORDINÁRIA** - Nº 3.172 - A

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

FMC.....	2
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	8

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraguaçu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jecônias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynnne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinário de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

FMC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

**PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
CREDENCIAMENTO CULTURAL 2025**

A Prefeitura Municipal de Timon, Estado do Maranhão, através da Fundação Municipal de Cultura - FMC, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a seleção de projetos culturais para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022).

1- DA JUSTIFICATIVA

1.1- Este edital configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso I do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no fomento projetos culturais a serem executados no município de Timon, no Estado do Maranhão.

1.2- A modalidade de concessão de fomento, celebrada através de Termo de Execução Cultural e selecionada por meio de chamamento público visa estabelecer obrigações da administração pública e do agente cultural para realização de ação cultural, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura.

1.3- O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural, previstos no Artigo 2º da Lei Complementar nº 14.399 de 08 de julho de 2022, que institui a PNAB.

1.4- A Lei 14.133/2021 define o Credenciamento como um procedimento auxiliar de chamamento público que convoca os interessados em prestar serviços, para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando necessário. Prescreve, ainda, que é inexigível a licitação para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, além dos objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

1.5- Neste caso, a contratação de artistas para compor a programação dos eventos produzidos ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura -FMC, enquadra-se nas hipóteses justificativas do procedimento auxiliar de credenciamento constantes na Lei 14.133/21.

2- OBJETO DO EDITAL

2.1- O objeto deste Edital é o fomento através do credenciamento de propostas de apresentações artístico-culturais de grupos de Quadrilhas Juninas, Bumba-meu-boi e Danças Folclóricas/Regionais, aqui denominados Coletivos Culturais. A iniciativa tem como finalidade incentivar a promoção, valorização e divulgação das manifestações culturais populares realizadas no território de Timon – MA.

2.2- Serão selecionadas até 17 (dezesete) propostas, utilizando recursos oriundos do saldo remanescente do repasse do Ciclo 1 da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) ao município de Timon.

2.3- O cadastramento da proposta não gera direito adquirido nem expectativa de direito à Avaliação, sendo os proponentes responsáveis por atender aos critérios e exigências legais previstos neste regulamento.

3- VALOR TOTAL DO EDITAL

3.1- O valor total deste edital é de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) dividido em 17 (dezesete) propostas com categorias, vagas e valores definidos no Item 6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00, fonte de recurso 1.719.00. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento Cultura - PNAB LEI Nº (14.399/2022).

3.2- Sobre o valor total repassado pela Fundação Municipal de Cultura de Timon ao Coletivo Cultural através do seu representante legal, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão se inscrever no Credenciamento Cultural 2025:

4.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, maranhenses ou radicadas no Maranhão, com atuação no setor artístico-cultural do Município de Timon há pelo menos 01 (um) ano, contado da data de publicação do instrumento convocatório, que integrem um Coletivo Cultural;

4.1.1.1. Para fins deste instrumento, considera-se Coletivo Cultural a associação regular de 5 (cinco) ou mais indivíduos, maiores de 18 (dezoito) anos, que se reúnem há pelo menos 01 (um) ano para executarem atividades artístico-culturais;

4.1.1.2. Para fins deste instrumento, o Coletivo Cultural, será representado por um de seus integrantes, maior de 18 (dezoito) anos, que figurará como proponente mediante apresentação de Declaração de representação legal (Anexo II) assinada pelos integrantes do referido Coletivo.

4.2- NÃO poderão se inscrever no Credenciamento Cultural 2025:

4.2.1. Servidores, titulares de cargos efetivos ou comissionados da Fundação Municipal de Cultura de Timon - FMC e seus parentes consanguíneos ou por afinidade até o 3º (terceiro) grau;

4.2.2. Agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2.2. Pessoa Física que esteja suspensa para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal ou que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal direta e indireta.

5- DAS INSCRIÇÕES

5.1- A entrega da documentação obrigatória deverá ser realizada presencialmente no período de 04 a 10 de junho de 2025, na Fundação Municipal de Cultura, situada na Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, s/n, Bairro Parque Piauí – Timon/MA, CEP: 65636-560, no horário de funcionamento das 08h às 13h30. O representante legal do grupo deverá comparecer munido de todos os documentos exigidos, conforme listagem a seguir, devidamente preenchidos, assinados e com validade vigente, sob pena de inabilitação.

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Documento pessoal do agente cultural que representa o coletivo e que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

c) Comprovante de residência do representante legal e também da sede do grupo, se possuir;

d) Declaração de representação legal do grupo (Anexo II);

e) Cópia do RG e CPF e comprovante de endereço, dos membros do coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Coletivo Cultural";

f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo III e Anexo IV);

g) Portfólio Cultural do Coletivo;

h) Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) do Maranhão, em nome do representante do grupo;

i) Certidão negativa de débitos relativa aos créditos tributários municipais, expedidas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SEMF) do seu município em nome do representante do grupo;

j) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

k) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do representante do grupo;

m) Dados bancários e PIX (cópia de comprovante constando nome do representante legal, nome do banco, agência e conta), lembrando que somente contas correntes serão permitidas.



5.2- O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.3- A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.4- Após entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações.

6- DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

6.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

6.1.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

6.1.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

6.1.2. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente ou equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

a. mulheres;

b. pessoas LGBTQIAPN+;

c. pessoas idosas;

d. pessoas em situação de rua; ou

e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

6.2- Os proponentes que optarem por concorrer por meio do sistema de ações afirmativas deverão, obrigatoriamente, preencher e apresentar, no ato da inscrição, a Autodeclaração correspondente, disponível no Anexo II deste Edital – “Autodeclaração para Ações Afirmativas”. Caso não seja apresentada a referida autodeclaração, acompanhada da documentação complementar, quando exigida, a inscrição não será considerada válida para fins de concorrência pelas vagas reservadas a esse sistema.

6.3- Caso haja denúncia ou indícios de falseamento de dados ou informações relacionadas a proponentes que tenham sido selecionados por meio do sistema de ações afirmativas, será instaurado procedimento administrativo de investigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Este procedimento incluirá, quando cabível, a submissão do proponente à Banca de Heteroidentificação.

6.4- Se, ao final do processo, for constatada a irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente estará sujeito às seguintes sanções: acionamento judicial pela Procuradoria Geral do Município (PGM), obrigatoriedade de ressarcimento integral dos recursos financeiros eventualmente repassados, e impedimento de participação em futuros editais da Fundação Municipal de Cultura.

7- DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

7.1- O benefício previsto neste edital consiste em um valor financeiro (em pecúnia) destinado a custear a execução das apresentações culturais do Coletivos selecionados, conforme proposta aprovada.

7.2- As propostas poderão ser apresentadas para 3 categorias:

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
7.2.1	Bumba-Meu-Boi	Dança do folclore popular brasileiro, com personagens humanos e animais fantásticos, que gira em torno de uma lenda sobre a morte e ressurreição de um boi. Os grupos de Bumba meu Boi tem os seguintes sotaques: baixada, costa de mão, matraca, orquestra, zabumba.
7.2.2	Quadrilha Junina	Dança tradicional das festas juninas. Sua atuação envolve a criação e apresentação de coreografias baseadas no ritmo da música regional nordestina, geralmente inspiradas em temas que exaltam a cultura popular, a vida no campo, o folclore e as tradições brasileiras. Caracterizam-se pela presença de figurinos típicos, encenações teatrais, enredos narrativos, elementos cênicos, musicais e visuais, sendo organizadas de forma contínua, com ensaios, produções autorais e apresentações públicas.
7.2.3	Danças Folclóricas/Regionais	Forma de expressão tradicionalmente popular, comumente relacionada ao catolicismo popular e específica de um território cultural, baseada em movimentos cadenciados do corpo ou parte dele, em geral harmonizados por música e canto, e assimilada de modo informal por meio de convivências, podendo ser elaborado em conjunto ou individualmente, e que tem na coreografia o elemento definidor.

7.3- O pagamento do subsídio será realizado em parcela única, com valores definidos previamente para cada categoria, como disposto abaixo:

CATEGORIA	SUBSÍDIO
Bumba-Meu-Boi	R\$ 7.000,00
Quadrilha Junina	R\$ 7.000,00
Danças Folclóricas/Regionais	R\$ 3.000,00

7.4- As vagas estarão dispostas em:

CATEGORIA	VAGAS
Bumba-Meu-Boi	8
Quadrilha Junina	5
Danças Folclóricas/Regionais	4

7.5- Para fins de cadastro de reserva, será elaborada lista de suplentes nas categorias cujas inscrições excederem o número de vagas disponíveis, observada rigorosamente a ordem decrescente de pontuação obtida no processo seletivo. Os suplentes poderão ser convocados, a exclusivo critério da Administração Pública, em caso de desistência expressa, inabilitação, desclassificação ou impossibilidade de formalização do Termo de Execução Cultural por parte do coletivo inicialmente selecionado, respeitados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

7.6- Na hipótese de não haver número suficiente de proponentes credenciados, seja por inabilitação técnica ou por ausência de inscrições em quaisquer das categorias previstas neste Edital, os recursos financeiros correspondentes às vagas não preenchidas não serão objeto de remanejamento para outras categorias ou finalidades. Tais recursos permanecerão vinculados à dotação orçamentária original, ficando disponíveis para utilização em futuros editais, a serem lançados no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, conforme planejamento institucional e critérios legais vigentes.

8- DA AVALIAÇÃO

8.1- A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do Coletivo Cultural, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural do município de Timon, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela.

8.2- A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos.

8.3- A Comissão de Avaliação e Verificação será constituída por servidores públicos efetivos ou comissionados vinculados à Fundação Municipal de Cultura, devidamente capacitados e detentores de competência técnica para a análise e verificação da documentação exigida no presente Edital. A designação dos membros da Comissão se dará por meio de Portaria expedida pela Presidência da Fundação Municipal de Cultura.

ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS
A	Relevância artística- A análise deverá considerar se o Coletivo contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
B	Trajetória artística e cultural- Será considerada a carreira do Coletivo, com base no currículo, portfólio, fotos, vídeos e comprovações apresentadas por ele.	10
C	Aspectos de integração comunitária- A análise vai considerar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com	10



	deficiência, idosos, mulheres, LGBTQIA+ e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
--	--	--

8.4- Com fundamento no Art. 2º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e dispõe sobre a descentralização dos recursos para a promoção da cultura em todo o território nacional, bem como nos termos da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura no âmbito da Administração Pública, e em consonância com o disposto no item 6 deste Edital, fica prevista pontuação adicional às propostas apresentadas por coletivos culturais que atendam aos seguintes critérios:

ITEM	CRITERIOS	PONTOS
D	Representante legal que seja negro(a)	10
E	Coletivo cujo representante legal ou a equipe seja majoritariamente composta por: mulheres; pessoas LGBTQIAPN+; idosos (60 anos ou mais); Membros de povos e comunidades tradicionais, conforme §2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750/2016: acréscimo de 2 pontos.	10
F	Representante legal/Coletivo/Proponente que não tenham sido contemplados com recursos oriundos do Ciclo 1 da PNAB executado no Município de Timon. Para os fins deste item, entende-se por "proponente contemplado no Ciclo 1" aquele que, enquanto pessoa física ou jurídica, tenha sido beneficiado com recursos financeiros provenientes da execução local da PNAB, em qualquer de suas modalidades de apoio. (A verificação da contemplação será feita pela Comissão de Avaliação, com base nos registros oficiais da Fundação Municipal de Cultura, não sendo necessária a apresentação de documentos comprobatórios por parte do proponente.)	10

8.5- Cada proposta será avaliada por 02 (dois) membros da Comissão. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada Coletivo em cada item, de acordo com os critérios e pontuações da tabela.

8.6- Serão selecionados os Coletivos que receberem as melhores notas.

8.7- Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha maior tempo de atividade cultural no Município. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

8.8- Não serão credenciados projetos com nota final inferior a 30.

9- DAS ETAPAS

9.1- O presente Edital será desenvolvido em etapas sucessivas, conforme cronograma estabelecido a seguir:

ETAPA	PERIODO
Inscrição (Credenciamento)	04 á 10 de junho de 2025
Avaliação	06 á 10 de junho de 2025
Resultado Preliminar	11 de junho de 2025
Recurso	12 e 13 de junho de 2025
Resultado Final	16 de junho de 2025
Assinatura do Termo de Execução Cultural	17 á 20 de junho de 2025

10- RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1- Contra o resultado preliminar, caberá recurso (Anexo V) destinado a Comissão de Avaliação do Edital, que deve ser apresentado presencialmente na Fundação Municipal de Cultura, nas datas previstas no Item 9. Os recursos terão prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado dessa apuração.

10.2- Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.3- Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Timon.

10.4- Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11- CONTRAPARTIDA CULTURAL

11.1- Os Grupos ou Coletivos culturais beneficiados com os subsídios previstos neste Edital ficam obrigados a realizar, até o dia 31 de dezembro de 2025, duas (02) atividades culturais gratuitas como contrapartida, em conformidade com o art. 10º da Lei nº 14.399/2022 (PNAB).

11.2- As atividades deverão ser destinadas, preferencialmente, a alunos da rede pública de ensino ou realizadas em espaços públicos das comunidades onde os beneficiários atuam, sendo facultada sua integração à programação cultural promovida pela Prefeitura Municipal de Timon, por meio da Fundação Municipal de Cultura.

11.3- Serão aceitas, para fins de contrapartida, exclusivamente atividades presenciais, que consistam em apresentações artístico-culturais com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

11.4- Os beneficiários obrigam-se a executar os serviços de acordo com as condições pactuadas e especificações exigidas neste instrumento, dentro dos prazos estabelecidos, ficando sujeitos à fiscalização da equipe técnica da Fundação Municipal de Cultura.

11.5- É de inteira responsabilidade dos beneficiários o fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à realização das atividades culturais previstas como contrapartida.

11.6- Caberá aos proponentes promoverem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, o transporte de todos os equipamentos, materiais, instrumentos e utensílios necessários à execução das atividades.

11.7- Os beneficiários deverão comunicar formalmente à Fundação Municipal de Cultura quaisquer anormalidades ou circunstâncias que possam comprometer o pleno e regular andamento das atividades previstas.

11.8- Os proponentes deverão zelar pela qualidade e integralidade da prestação dos serviços, observando rigorosamente os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11.9- Somente serão consideradas válidas as atividades de contrapartida que forem formalmente autorizadas ou solicitadas pela Fundação Municipal de Cultura, não sendo admitidas iniciativas unilaterais sem prévio consentimento da gestão pública.

11.10- Os beneficiários deverão comparecer no dia, horário e local previamente acordados para execução das atividades, portando todos os equipamentos, instrumentos e recursos em perfeito funcionamento, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

12- DA ACESSIBILIDADE

12.1- Em consonância com os princípios da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), a acessibilidade será garantida em todas as apresentações artísticas contempladas neste Edital, respeitando os aspectos arquitetônico, comunicacional e atitudinal, de modo a assegurar o pleno acesso das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida às atividades culturais promovidas.

12.1.1 Acessibilidade Arquitetônica: Os espaços públicos destinados à realização das atividades culturais promovidas pela Fundação Municipal de Cultura de Timon já dispõem de infraestrutura acessível, em conformidade com as normas técnicas de acessibilidade previstas na legislação vigente. Nos casos em que as apresentações artísticas ocorrerem em eventos executados ou apoiados pela Fundação Municipal de Cultura, esta assumirá a responsabilidade pela adoção e implementação das medidas necessárias para garantir a acessibilidade arquitetônica, observando integralmente os parâmetros legais e técnicos aplicáveis, de modo a assegurar o pleno acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida aos locais das atividades, bem como às áreas de circulação, alimentação e sanitários.

12.1.2 Acessibilidade Comunicacional e Atitudinal: A Fundação Municipal de Cultura de Timon ficará responsável pela implementação das medidas de acessibilidade comunicacional e atitudinal durante os eventos, tais como: adoção de recursos para promover o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual aos conteúdos culturais (ex: intérprete de Libras, audiodescrição, materiais com linguagem simples ou alternativa); Capacitação e sensibilização das equipes envolvidas para o atendimento humanizado e inclusivo, visando eliminar barreiras atitudinais e promover o protagonismo da diversidade.

13- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS



13.1- O Coletivo Cultural contemplado deverá apresentar-se para assinar o Termo de Execução Cultural no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis após divulgação do resultado da final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. O Representante Legal deve apresentar-se de forma presencial na Fundação Municipal de Cultura, e somente assim, para assinar o Termo.

13.2- O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo Representante Legal do Coletivo e a Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Timon, onde constam as obrigações dos assinantes do Termo.

13.3- A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a Avaliação como expectativa de direito do agente cultural.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.2- Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

14.3- O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Cultura de Timon.

14.4- O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade do proponente. Para tanto, os Agentes devem ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura de Timon.

14.5- Demais informações podem ser obtidas na Fundação Municipal de Cultura.

14.6- Os casos omissos, conforme seja, ficarão a cargo da Comissão de Avaliação, da Presidência da Fundação Municipal de Cultura ou do Gabinete do Prefeito.

14.7- O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 6 meses após a publicação do resultado final.

14.8- Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo III - Declaração étnico-racial;

Anexo IV - Declaração PCD,

Anexo V – Formulário de interposição de recurso

Timon (MA), 30 de maio de 2025.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO CULTURAL 2025

1. DADOS DO COLETIVO/REPRESENTANTE LEGAL (RL):
Nome Completo:
Ano de criação do Coletivo:
Quantidade de integrantes:
Nome Completo do Representante Legal (RL):
Gênero (RL): () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária () Não informar
CPF (RL):
RG (RL):
Data de nascimento (RL):
E-mail (do Coletivo ou do RL):
Telefone (RL):
Endereço completo da sede do Coletivo com CEP, se houver:
Endereço completo do Representante Legal com CEP:
Mini Currículo: (Escreva aqui um resumo do currículo do Representante Legal, destacando as principais atuações culturais realizadas dentro do Coletivo. O portfólio cultural do Coletivo deve ser entregue separadamente)
Raça, cor ou etnia (RL): () Branca () Preta () Parda () Indígena () Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? (RL) () Sim () Não Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência? () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual () Outro tipo. Qual?
Qual o seu grau de escolaridade? (RL) () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



☐ Ensino Médio Completo ☐ Curso Técnico Completo ☐ Ensino Superior Incompleto ☐ Ensino Superior Completo ☐ Pós Graduação Completo ☐ Pós-Graduação Incompleto
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? ☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. ☐ Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ☐ Curador(a), Programador(a) e afins. ☐ Produtor(a) ☐ Gestor(a) ☐ Técnico(a) ☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ☐ Outro(a)s. Quais? _____
O Coletivo vai concorrer às cotas ? ☐ Sim ☐ Não Se sim. Qual? ☐ Pessoa negra ☐ Pessoa indígena ☐ Pessoa com deficiência
2. DADOS DA PROPOSTA
Qual a categoria a que vai concorrer? ☐ Bumba-meu-boi ☐ Quadrilha Junina ☐ Dança Folclórica/Regional
Descrição do coletivo: (Nesta descrição, apresente informações gerais sobre o coletivo. O que realizam? Como surgiu a ideia de criar o coletivo? Por que o trabalho é importante para a comunidade que atua assim como para o Município de Timon? e etc.)
Objetivos da proposta: (Neste campo, o proponente deverá apresentar os objetivos da proposta, demonstrando de forma clara como o subsídio solicitado contribuirá para o fortalecimento e continuidade das ações desenvolvidas pelo coletivo cultural. Descreva de que forma o recurso será utilizado para potencializar as atividades, ampliar o alcance do trabalho ou qualificar a atuação do grupo junto à comunidade.)
Perfil do público beneficiado pelo Coletivo: (Neste campo, informe quem são as pessoas que participam ou são diretamente beneficiadas pelas atividades do coletivo. Especifique a faixa etária (crianças, jovens, adultos e/ou idosos), se pertencem a alguma comunidade específica ou grupo social (como povos tradicionais, LGBTQIA+, pessoas com deficiência, etc.), o nível de escolaridade predominante, bem como a localidade, bairro ou região onde residem.)
Estratégia de divulgação: (Apresente os meios que são utilizados para divulgar o Coletivo)
Como o Coletivo faz para arrecadar recursos financeiros? (Informe se o Coletivo possui apoio financeiro ou de doação de serviços e produtos de empresas privadas, se faz eventos para arrecadação de fundos, participa de Editais Estaduais ou Federais para buscar premiações financeiras e etc.)
Coletivo foi aprovado em algum Edital anterior de PNAB? Si sim, qual?

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CULTURAL 2025

Nós, membros do Coletivo Cultural _____, declaramos que, em reunião realizada em _____ de 2025, fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Credenciamento Cultural 2025.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim AUTORIZAMOS:

1. o recebimento do prêmio, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo I).

Além disso, DECLARAMOS estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente do representante legal.

3. A Fundação Municipal de Cultura de Timon, a Prefeitura de Timon e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Subsídio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.



1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

Timon, ____ de junho de 2025.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CULTURAL 2025

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital Cultura Viva, que sou **NEGRO**.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CULTURAL 2025

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSOEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2025
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CULTURAL 2025

Nome do Coletivo Cultural

À Comissão de Avaliação,

Venho solicitar revisão do resultado preliminar do Edital de Credenciamento 2025 pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Timon, ____ de junho de 2025.

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade ou Coletivo Cultural)
NOME COMPLETOEXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**ASSUNTO:** ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 03/2025-SEINFRA, REF. À ATA Nº 009/2024 (Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Governo/MA)**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 14502025**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de pavimentação e bloquete (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA, ref. à Adesão de Registro de Preços ARP nº 009/2024-SEGOV/MA.**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

De acordo com o procedimento de **Adesão de Registro de Preços** em epígrafe, objetivando a **prestação de serviços de pavimentação e bloquete (blocos de concreto intertravados) no município de Timon/MA, RATIFICO** o parecer jurídico e **ADJUDICO** o seu objeto no valor global de **R\$ 5.648.418,73 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e três centavos)**, em favor da pessoa jurídica **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA.**, CNPJ Nº 26.746.084/0001-09, conforme proposta e demais documentações pertinentes vinculados ao presente procedimento, fundamentada no Artigo 86, da Lei nº 14.133/2021 e autuado no processo administrativo nº **1450/2025**.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 06 de maio de 2024.

Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº 022/2025 - GP

Assinado de forma digital por MUNICIPIO
DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=32540441000172, ou=AC SyngularID
Multipla, cn=MUNICIPIO DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2025.05.30 18:57:14 -03'00'